

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.343, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 4.495.628,46 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.495.628,46 (Quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978338 - SEFA	02759000076	332041	138.711,74
171010412212978338 - SEFA	02759000076	442041	90.365,62
251010309215088893 - PGE	01501000001	339040	150.000,00
291012678214867505 - SEINFRA	61500000001	449051	71.269,69
462021339215128841 - FCP	01500000001	339039	100.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	02500000001	339039	200.000,00
691012369515282293 - SETUR	01500000001	335085	670.600,00
862012678414867720 - CPH	01500000001	449051	365.527,39
901011030215078288 - FES	02600000049	339030	2.709.154,02
<b>TOTAL</b>			<b>4.495.628,46</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339014	145.732,91
171010412815082245 - SEFA	02759000076	339039	83.344,45
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	71.269,69
261010612212978339 - PMPA	01501000001	319011	150.000,00

652012439215128423 FUNTELPA	-	02500000001	335041	200.000,00
691012369515282293 - SETUR		01500000001	445085	670.600,00
862012678414861954 - CPH		01500000001	449051	365.527,39
901011030315072326 - FES		02600000049	339030	2.709.154,02
911022884600008590 SEPLAD-PL	- Enc.	01500000001	339039	100.000,00
TOTAL				4.495.628,46

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE ABRIL DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
Governadora do Estado  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.605, DE 24/04/2026.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**